



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através da Internet, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2021.

**Nome, Carimbo e Assinatura**

### **Observações importantes:**

#### **Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, pelo e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Autarquia da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO**

### **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA:

ATÉ ÀS 16h00min DO DIA 16/11/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/11/2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:10 HORAS DO DIA 19/11/2021.**

LOCAL: Auditório SAAE - Rua João Bento, 40 - Bairro Cascata, Garça SP

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça-SP torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, a qual será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando à concretização da contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE MECANIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE TIBIRIÇÁ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

### **DIVULGAÇÃO**

As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link “Licitações” ou “Portal da Transparência”, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município de Garça, no seguinte sítio eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Os projetos, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no link acima informado.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Williams, Garça-SP, sendo necessário na ocasião, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação - CJL, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3407-2482 ou protocolizados no Setor de Protocolo, localizado à Rua João Bento nº 40, Cascata, neste município. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Os documentos a serem apresentados no presente certame poderão ser originais ou cópias. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CJL, durante a sessão de abertura do certame, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet nos sites dos Órgãos emitentes.

#### **IMPUGNAÇÕES**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste instrumento convocatório e protocoladas diretamente na Autarquia, à Rua João Bento, nº 40 – Bairro Cascata, no horário das 08:00 às 16:00 horas. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante

A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este instrumento convocatório, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IMPEDIMENTOS EM PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado deverá efetuar o cadastro como fornecedor do SAAE Garça/SP, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica (*a documentação necessária à obtenção do CRC está relacionada no item 4, deste Edital*).

Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, exceto se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Município de Garça realiza a coleta de 99,6% de todo o esgoto gerado e realiza o tratamento de 100% de todo o montante coletado, com população estimada em 44.582 habitantes, segundo IBGE 2017, a geração média atual de efluente equivale a aproximadamente 70 l/s. Todo o efluente coletado é tratado em duas Estações de Tratamento de Esgotos, ETE Peixe e ETE Tibiriçá. Sendo a segunda o foco do objeto do presente documento, onde possui **vazão de tratamento médio de 26,81 l/s**, com picos de vazão atingindo 74,72 l/s.

Dentre todas as unidades que compõem o tratamento, tudo se inicia no tratamento preliminar onde são separadas as impurezas que impactam significativamente na diminuição da eficiência no percurso subsequente ao tratamento.

A ETE Tibiriçá é constituída por lagoas de estabilização (lagoa anaeróbia, lagoa facultativa e lagoa de maturação), dispostas em série, e possui unidade tratamento preliminar composto por canal de chegada do esgoto, gradeamento grosseiro manual, desarenador de canal e calha parshall com medidor de vazão ultrassônico. Considerando uma operação iniciada em 2003 e que não houve melhorias operacionais, visando à otimização e aumento da eficiência em cada unidade de tratamento, a presente licitação tem como objetivo a implantação física da mecanização do pré-tratamento, conforme Termo de Referência e seus anexos.

#### **1 - OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MECANIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE TIBIRIÇÁ**, conforme projeto com todos os detalhamentos necessários e o Termo de Referência, que para todos os efeitos passam a fazer parte integrante do presente edital e de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.2- O **valor máximo** que a Autarquia se propõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços é de R\$ **2.494.750,60 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

1.3 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto:
  - Termo de Referência;
  - Projeto Elétrico;
  - Projeto Estrutural;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- Projeto Hidráulico;
- Planilha Orçamentária; e
- Relatórios.
  
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e Declarações;
- ANEXO III - Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO IV - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- ANEXO VI – Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII - Declaração de Vistoria;
- ANEXO VIII – Carta de Indicação do Representante para fins de vistoria do local da obra;
- ANEXO IX - Carta de Indicação do Representante Legal da Licitante;
- ANEXO X - Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- ANEXO XI - Cópia - Decreto Nº 6834/2008

### 2 – DOS RECURSOS:

2.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços serão parte proveniente do **SAAE** (recurso próprio) e, também, parte proveniente do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO – Contrato 074/2021)**, do exercício vigente e futuro, se necessário.

### 3 - DA VISTORIA

3.1- O prazo limite para as visitas técnicas é o dia anterior ao marcado para a entrega das propostas, ou seja, até o dia 18/11/2021.

3.2 - As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas através do telefone (14) 3407-2480 ramal 216, no horário das 8 às 16 horas, em dias úteis;

3.3 - Para a visita técnica do local onde será executada a obra, a empresa licitante por seu representante, deverá comparecer no dia e horário agendado, ao Departamento de Engenharia do SAAE, localizado à Rua João Bento nº 104 (E.T.A.), Bairro Cascata, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e da Carta de Credenciamento para Visita Técnica (conforme Anexo III), com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de complexidade existentes para a completa execução do objeto;

3.4 – A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado do SAAE, que assinará a “Declaração” comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante, conforme o modelo constante do Anexo VII deste Edital.

3.5 - O licitante que assim desejar, poderá, no momento da vistoria, retirar os arquivos referente ao processo, sendo necessário na ocasião, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **4 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

4.1 - Em se tratando de proponente **não possuidor de Certificado de Registro Cadastral**, deverá até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada, para a entrega dos invólucros, ou seja, até 16/11/2021, apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Julgadora de Licitações, para obter o certificado:

- a- Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c- Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- d- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa e seguridade social ;
- f- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);
- g- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante relativa aos tributos envolvidos ao objeto da licitação;
- h- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas - CNDT;
- i- Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço;
- j- Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial de Empresas expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante;
  - j.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- k- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, tanto da empresa licitante como do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação, conforme o caso:

- a - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento público de procuração ou instrumento particular (*conforme modelo do Anexo VII – Carta de Indicação do Representante Legal*) do representante legal



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

b - O procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na junta comercial.

c- **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2 - O instrumento constitutivo da empresa será, conforme o caso:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.5 - Os documentos supra referidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.6 - Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado na empresa.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO e nº 02- PROPOSTA, deverão ser entregues no SAAE Garça SP, no setor de Protocolo, no endereço Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, **até às 09h00 do dia 19/11/2021**, fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além da identificação da licitante (razão social, endereço etc.), os dizeres “TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo “PROPOSTA”.

6.2 - A sessão de abertura do envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO, será no mesmo dia mencionado no subitem anterior, a partir das 09h10min, e o invólucro nº 02- PROPOSTA no mesmo dia ou em outra data a ser comunicada aos licitantes.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

7.1 - O envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, dentro da validade;

7.1.2 – Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo V;

7.1.3 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo no Anexo VI – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho);

7.1.4 - Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da emissão do certificado de que trata subitem 5.1.1;

7.1.5 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do Livro Diário autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente assinados por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a-) A boa situação financeira da empresa licitante deverá ser comprovada ainda, pelo atendimento aos índices abaixo, calculados com base no balanço patrimonial:

a.1-) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

a.2-) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

a.3-) Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1,00$

$$\text{Onde: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

b-) O cálculo dos indicadores deverá ser apresentado pela licitante, contendo a assinatura do responsável legal da empresa, sendo consideradas inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira;

c-) O capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, exigido das proponentes para participação neste certame licitatório é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), integralizados até a data da primeira publicação do extrato deste edital.

#### 7.1.6 - Condições para a Qualificação Técnica:

7.1.6.1 – As Licitantes participantes do processo licitatório apresentarão as seguintes exigências:

a) Certidão de Registro da Licitante e do(s) Profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) do serviço, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;





### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

b) Acervo(s) Técnico(s) - CAT's emitidas pelo CREA, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços e que faça parte do quadro da licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência mínima em execução de serviço de mesmas características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, correspondente à 50% do quantitativo do item de maior relevância, ou seja, *(conforme Súmula 23, do TCE/SP)*:-

- **Fornecimento, instalação, pré-operação e startup de módulo mecanizado de tratamento preliminar com vazão mínima equivalente a Q = 57,5 l/s.**

c)- A(s) CAT's apresentadas deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do Contratado e do Contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço)
- Localização da obra
- Serviços executados

d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s), referidos anteriormente, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;

e) A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes comprovantes:

- e.1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- e.2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- e.3. contrato de prestação de serviço; e
- e.4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

f) Declaração expressa da licitante, de que *(conforme Anexo II – Proposta Comercial e Declarações)*:

- f.1) Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- f.2) Responsabiliza-se pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- f.3) Entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.

7.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet ou cópias e originais, para serem autenticados por membro CJL.

7.3 - Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição

7.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.5 - A Comissão de Licitações confirmará a validade e veracidade das certidões extraídas via internet nos sites dos respectivos órgãos emissores.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

7.5.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

7.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

#### **7.7 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

7.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.2 - Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, prevista nos subitens anteriores, deverá ser apresentada, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

7.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

7.7.5 - No caso de Micro e Pequenas Empresas desejarem fazer uso dos direitos da Lei nº 123/2006, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos, sendo opcional apresentá-la no Credenciamento ou inseri-la no envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

7.7.5.1 - Não havendo a referida certidão/declaração, as mesmas serão julgadas em condições de igualdade com as demais.

7.7.5.2 - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **8 - DA PROPOSTA**

### **8.1 – Apresentação da proposta:**

**8.1.1** - A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**8.1.2** - A proposta deverá ser formulada conforme as especificações do projeto, contidas no Anexo I desta Tomada de Preço, não se esquecendo de que todas as despesas necessárias à sua execução, tais como: equipamentos, EPIS, EPC's e demais condições de segurança, transporte, carga, descarga, combustível, alojamento, alimentação e estadia da equipe de trabalho, bem como, salários e encargos trabalhistas, serão por conta da CONTRATADA.

**8.1.3** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.1.4** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, nela constando razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, dados bancários da licitante (banco, agência e número da corrente), data e assinatura do responsável e as seguintes indicações:

**8.1.4.1** - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.1.4.2** – **Prazo para execução dos serviços** que não poderá ser superior a **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados data do recebimento, pela CONTRATADA, da “Ordem de Serviço”;

**8.1.4.3** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

**8.1.4.3.1** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.1.4.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**8.1.5** - Deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a- Planilha de orçamento com preços mão de obra, onde deverão estar computados todos os encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, serviços de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.

b- Cronograma físico-financeiro, contendo todos os dados constantes do cronograma fornecido pelo SAAE, nos termos e condições de execução da empresa proponente, bem como suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo de execução do objeto deste certame.

**8.1.6** - Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

## **9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Julgadora de Licitações desta Autarquia.

**9.2** - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

9.3 - No dia, local e hora designados e na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO e nº 02- PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

9.4 - Os envelopes contendo a documentação serão abertos e todos os documentos contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

9.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião, e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Julgadora de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para continuação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município, correspondência via e-mail, fax ou correio, mediante aviso de recebimento.

9.6 - Decorrida a fase de habilitação, havendo renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, ou em havendo recurso e após julgado, serão abertos os envelopes nº 02- PROPOSTA, dos proponentes habilitados, no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitações.

9.7 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

9.8 - As propostas contidas no envelope nº 02- PROPOSTA, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelas proponentes e seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.

9.9 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora de Licitações, através do órgão oficial de publicação do Município, e/ou através de correspondência via e-mail ou via postal, contra recibo.

9.10 - A divulgação dos atos e decisões da Comissão, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita pela Imprensa Oficial do Município, e/ou através de correspondência enviada via e-mail ou via postal, contra recibo.

### **10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 – O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público;

10.3 - Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte:

10.3.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

10.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, consoante o § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

10.3.3 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006:

- a- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d- Não sendo exercido o direito de preferência nos termos previstos nos subitens, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não havendo apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

10.3.4 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte previsto no item anterior e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma delas.

## **11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços propostos serão comparados ao valor máximo fixado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Federal 8666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Julgadora de Licitações.

11.2 - Poderá ser exigida da licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11.3 - Em igualdade de condições nos termos da legislação federal, como critério de desempate a classificação se dará por sorteio em ato público, observada a condição estabelecida no item 10, deste Edital.

11.4 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação.

## **12 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

12.1 - Todas as decisões da Comissão Julgadora de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos nos artigos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

12.2 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Homologado o objeto do presente certame licitatório a Administração convocará a adjudicatária para **assinar o termo de contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis.**

12.4 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições ofertadas pela adjudicatária, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 - O contrato será celebrado com **vigência de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

12.7- Após a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá providenciar documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART”, do CREA, em nome do engenheiro responsável pela obra e carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais e entregar uma via no setor de licitações, antes do início da obra.

### **13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 – Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **14 – SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 - A Contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

14.2 - A empresa contratada deverá **apresentar antes do início das obras** o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por:

15.1.1 - Caução em dinheiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, agência Garça, em conta específica com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP;

15.1.2 - Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.3 - Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato;

15.1.4 - Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**15.2** - A prestação da garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do Contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**15.3** - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.2 acima.

**15.4** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**15.5** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**15.6** - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **Edital da Tomada de Preços n.º 005/2021** e das cláusulas contratuais.

**15.7** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8** - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização, para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- c) E desde que não existam pendências com o SAAE.

### **15.9 - Isenção de Responsabilidade da Garantia**

**15.9.1** – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**15.10** - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.9.1, não sendo a entidade garantidora, parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**15.11**- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item “15.9” acima.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**16.1** - A execução do Contrato terá a gestão da Diretora do Departamento de Engenharia e será fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos e pelo chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**16.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da Contratada, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato.

**16.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.4** - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário.

**16.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **17- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – A informação sobre o local a ser executado o objeto da presente licitação consta no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto - Termo de Referência.

### **18 – DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

#### **18.1 - Exigências que deverão ser atendidas pelas proponentes:**

**a)** - A execução da obra deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**b)** – A **Contratada** deverá vincular A.R.Ts. devidamente quitadas, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, conforme exigido no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital;

**c)** – Em nenhum momento, a Contratada transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais legais.

18.2 – O prazo para execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

18.3 – Concluídos os serviços, a obra será recebida **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da Contratada informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final, conforme o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

18.4 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à Contratada, com cópia a ser juntada aos autos.

18.5 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.





### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

18.6 - O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal da Contratante, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo de vistoria descrito no item 14.4, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.7- Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do SAAE.

### 19 - DAS DOTAÇÕES

19.1 – Os pagamentos das despesas com a execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça-SP e, também, parte proveniente do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO – Contrato 074/2021)**, das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente e futuro, se necessário:

Depto. de Águas e Esgotos	17 512 0024 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 002 – 20,2% do valor da obra	Obras e Instalações
Depto. de Águas e Esgotos	17 512 0024 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 004 – 79,8% do valor da obra	Obras e Instalações

### 20- DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do Departamento de Engenharia do SAAE.

20.1.1 - A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho será feita por meio da entrega de relatórios de andamento da obra.

20.2 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Contratante;

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela Contratante;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

20.4 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

20.5.– O pagamento será efetuado após a comprovação constante no item 20.2, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços acompanhada do “Atestado de Execução dos Serviços”**.

20.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

20.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

20.8 - Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.9 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

20.10 – Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

20.11 - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.

### **21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 - Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **22 – DAS PENALIDADES**

22.1 - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 6834/2008, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

22.2 - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 5% do valor do ajuste;

22.3 - A Contratada estará sujeita ainda, às seguinte multas:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o saldo financeiro não realizado do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações assumidas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações assumidas;

c) Multa diária de 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição, no caso de **atrasos injustificados** na execução do contrato;

- A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

22.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este **improrrogável**, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à Contratada, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, caso exista, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

22.6 - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

22.7 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **23 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

23.1 – Todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES**

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 – Este edital com todos os anexos que o compõem, farão parte integrante do contrato ou do documento equivalente a ser celebrado com a licitante vencedora do certame, independentemente de sua transcrição no mesmo.

24.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Williams, Garça - SP, pelo telefone (14) 3407-2482, ou pelo e-mail [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br), das 08h00 às 16h00, até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para a abertura do certame. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

24.4 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações da sua proposta e dos Documentos constantes no Anexo I desta Tomada de Preço. Caso isso não ocorra ou for constatado que os serviços estejam fora das especificações exigidas, acarretará a rescisão contratual automaticamente, ficando certo que a este Órgão Público não caberá nenhum ônus suplementar e não restando nenhuma indenização à contratada, ficando a mesma sujeita às penalidades nos termos da lei.

24.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

24.6 - Fica assegurado ao SAAE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.6.1 - Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## ***COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS***

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

24.6.2 - Alterar as condições desta Tomada de Preço, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura, a contar da data da publicidade das alterações.

24.7 – Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este instrumento convocatório, no prazo legal, estarão atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

24.8 - Nos casos omissos neste edital, prevalecerão os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de sua menção expressa neste instrumento.

24.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na legislação aplicável.

Garça, 28 de outubro de 2021.

André Pazzini Bomfim  
*Diretor Executivo*



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



***COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS***

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**Constam neste Anexo:**

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PROJETO ELÉTRICO;
- PROJETO ESTRUTURAL;
- PROJETO HIDRÁULICO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; E
- RELATÓRIOS.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021

EDITAL Nº 017/2021

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE MECANIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE TIBIRIÇÁ,

Razão Social:		
CNPJ nº	I.E./I/M.:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
e-mail:		
Banco	Agência:	Conta Corrente:
Representante legal da licitante:		
RG nº:	CPF/MF:	
Preço Global da Proposta (em R\$):		
Preço Global da Proposta (por extenso):		

Declaramos, expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos, da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021;
- Manteremos a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- Temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação;
- Nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;
- Entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração;
- Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MECANIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE TIBIRIÇÁ COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo 055/2021, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CONTRATANTE:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº \_\_\_\_-SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_, residente nesta cidade, à \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, município de \_\_\_\_, estado de \_\_\_\_.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através da Tomada de Preço nº 005/2021, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório, o seguinte:

- Execução de novo canal com sistema de peneiramento automatizado para separação dos sólidos, que desviará o efluente do tratamento preliminar atualmente utilizado e direcionará para uma estação elevatória de esgotos;
- Execução de estação elevatória de esgotos, com tanque pulmão, que eleve o efluente até cota de entrada do tratamento preliminar compacto;
- Fornecimento e instalação de módulo de tratamento preliminar compacto, com dimensionamento da capacidade de tratamento compatível à projetada;
- Fornecimento e instalação de todo o sistema hidráulico que compõe o tratamento preliminar mecanizado e retorno do efluente pré-tratado para as lagoas de tratamento;

**2.1.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com sua Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital da licitação acima mencionada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1**– A realização do objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.1** - A **CONTRATADA** deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do presente Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

**4.2** – A **CONTRATADA** deverá **apresentar antes do início das obras** o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do presente Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por:

**5.1.1** - Caução em dinheiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, agência Garça, em conta específica com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP;





### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**5.1.2** - Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**5.1.3** - Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato;

**5.1.4** - Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

**5.2** - A prestação da garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do Contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**5.3** - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.2 acima.

**5.4** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**5.5** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**5.6** - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **Edital da Tomada de Preços n.º 005/2021** e das cláusulas contratuais.

**5.7** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**5.8** - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização, para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- c) E desde que não existam pendências com o SAAE.

### **5.9 - Isenção de Responsabilidade da Garantia**

**5.9.1** – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**5.10** - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.9.1, não sendo a entidade garantidora, parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**5.12**- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item “5.9” acima.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A execução do Contrato terá a gestão da Diretora do Departamento de Engenharia e será fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos e pelo chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente, permitida, ainda, a assistência de terceiros, caso a Autarquia julgar necessário, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**6.2** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da Contratada, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato.

**6.3** – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.4** - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário.

**6.5** - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **7.1 - Exigências que deverão ser atendidas pelas proponentes:**

**a)** - A execução da obra deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**b)** – A Contratada deverá vincular **A.R.Ts. devidamente quitadas**, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, conforme exigido no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital;

**c)** – Em nenhum momento, a Contratada transferirá a terceiros as incumbências do Contrato sem aprovação prévia da Contratante. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais legais.

**7.2** – O prazo para execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**7.3** – Concluídos os serviços, a obra será recebida **provisoriamente pelo período de 15 (quinze) dias úteis**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a comunicação escrita da Contratada informando que concluiu os serviços contratados e que o mesmo encontra-se pronto para vistoria final, conforme o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**7.4** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações, e neste caso, o Gestor do Contrato definirá o prazo para as devidas correções, que será comunicado à Contratada, com cópia a ser juntada aos autos.



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**7.5** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**7.6** - O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal da Contratante, mediante “Atestado de Execução dos Serviços”, após o decurso do prazo de vistoria descrito no item 14.4, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**7.7**- Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do SAAE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em medições mensais, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do Departamento de Engenharia do SAAE.

**8.1.1** - A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho será feita por meio da entrega de relatórios de andamento da obra.

**8.2** - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Autarquia possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do Atestado de Execução de Serviço emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Contratante;

**8.3** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, **na pendência** de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) – Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela Contratante;
- b) – Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) – Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.4** – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

**8.5**– O pagamento será efetuado após a comprovação constante no item 8.2, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços acompanhada do “Atestado de Execução dos Serviços”**.

**8.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Autarquia.

**8.7** - Quando for constatada qualquer irregularidade na **Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços**, será imediatamente solicitada à Contratada a devida correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.8** - Caso a Contratada não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**8.9** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**8.11** - Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2017 de 20/05/2017, o pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário.



### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**8.12** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

**8.13** – Os pagamentos das despesas com a execução do objeto desta licitação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça-SP e, também, parte proveniente do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO – Contrato 074/2021)**, das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente e futuro, se necessário:

Depto. de Águas e Esgotos	17 512 0024 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 002 – 20,2% do valor da obra	Obras e Instalações
Depto. de Águas e Esgotos	17 512 0024 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 004 – 79,8% do valor da obra	Obras e Instalações

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**9.1**- Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas nos termos da Lei, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

**10.2** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 5% do valor do ajuste;

**10.3** - A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

I – advertência, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

II - multa de:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o saldo financeiro não realizado do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações assumidas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações assumidas;
- c) Multa diária de 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição, no caso de **atrasos injustificados** na execução do contrato;

- A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV – No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**10.4** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do SAAE que fixará novo prazo, este **improrrogável**, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando a multa aplicada for superior ao valor dos créditos por ventura existentes em nome desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

**10.6** - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**10.7** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.**- Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**11.2.**- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;
- Constituem motivos para a rescisão contratual, os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.- Obrigações da CONTRATADA:**

- a) - A **execução** da obra deverá obedecer na íntegra ao Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital e demais anexos que lhe são partes integrantes;
- b) - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação;



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

- c) – A CONTRATADA manterá à testa dos serviços, diariamente,** a equipe técnica e os profissionais de nível superior detentores dos Acervos Técnicos apresentados na licitação, como os responsável(eis) que acompanhará(ão) toda a execução da obra;
- d) - Participar,** dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da CONTRATANTE;
- e) - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;**
- f) - Propiciar o acesso da Equipe de Fiscalização da Autarquia aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.**
- g) - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;**
- h) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência;**
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Equipe de Fiscalização da Autarquia, caso os mesmos não atendam às especificações exigidas;**
- j) -Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;**
- k) - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;**
- l) - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;**
- m) - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;**
- n) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.**
- o) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.**
- p) - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;**
- q) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Autarquia e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;**
- r) - Entregar o local objeto desta licitação limpo em perfeitas condições de uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Equipe de Fiscalização da Autarquia, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.**
- s) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Autarquia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**



### **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

#### **12.2.- Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) – Expedir a “Ordem de Execução de Serviços”;
- b) - Orientar e acompanhar a CONTRATADA, no que couber, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- f) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

**13.1-** A CONTRATADA fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

**13.2-** Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo **garantidos por 05 (cinco) anos**, contados da data do seu Recebimento Definitivo.

**13.3-** A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a CONTRATANTE.

**13.4** – Durante o período de secagem do lodo, a CONTRATADA fica responsável pela garantia dos bags por eventuais danos e/ou prejuízos ao SAAE e ao meio ambiente que decorrerem de má qualidade do material e/ou má qualidade na fabricação dos bags, de erros na implantação da célula de desidratação, ou quaisquer outros fatores que, porventura, não configurem responsabilidade do SAAE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO MEIO AMBIENTE**

**14.1** - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

**14.2** - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o SAAE, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

**14.3** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**14.4** - Como o tratamento de esgotos não pode ser interrompido, todas as medidas preventivas deverão ser tomadas de maneira que se evite o transbordamento do canal, bem como o lançamento do esgoto bruto no córrego.

**14.5** - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo SAAE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**15.1** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**15.1.1** - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 15.1, os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo. O fim da vigência do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações quanto à garantia dos serviços prestados estipulada na Clausula Décima Terceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

**16.1**- Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

**17.1**- Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste Contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1**- Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na proposta da Contratada, bem como as Normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**182**- E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor, na forma da Lei.

Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

*Nome - Diretor Executivo*

Contratante

**Razão Social**

*Nome - Cargo*

Contratada

Testemunhas:

nome  
RG.

nome  
RG.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

#### **NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014**

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação, se houver enquadramento)*

### **DECLARAÇÃO**

A Proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo Terceiro, para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação)*

À Comissão Julgadora de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº. 005/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRA DE MECANIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE TIBIRIÇÁ.

Prezados Senhores;

A PROPONENTE \_\_\_\_\_, (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL e na forma da lei, que esta PROPONENTE:

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- b) Não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não se encontra sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordada;
- e) Não se encontra enquadrada em nenhuma das outras hipóteses de IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, descritas no Preâmbulo do EDITAL da LICITAÇÃO.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Esta Declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., com sede na Rua ....., Nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., com CNPJ Nº ....., representada por seu ....., Sr. ....., portador do R.G. Nº ....., interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou o local de referência objeto da licitação, tendo tomado pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto estando de acordo com todas as exigências do Edital da licitação supra.

DECLARA ainda, possuir os EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como que eles serão disponibilizados adequadamente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... de ..... de 2021.

---

Nome e R.G. do Representante

Visto do Responsável do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, acompanhante da vistoria:

(Carimbo e assinatura)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### ANEXO VIII

### CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE VISTORIA DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

(a ser preenchido em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Garça - São Paulo

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, em atendimento à exigência contida no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, vem perante Vs. Sas., credenciar o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, como representante para efetuar a vistoria no local onde serão executados os serviços.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Proponente:

CNPJ:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### ANEXO IX - CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

*(OBS.: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, e entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.)*

Ao

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Garça- São Paulo

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 .

Prezados Senhores:

Pela presente, designamos o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. S<sup>a</sup>, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas, para fins de plena participação e decisão na Licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ	I.E./I.M.:
Endereço	
Cidade:	U.F.:
CEP:	Telefone:
E-mail:	



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

### ANEXO X

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

*(este Anexo será preenchido na assinatura do Contrato e disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 055/2021**

**EDITAL Nº 017/2021**

**ANEXO XI**

**CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 – IE 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - ☎ (14) 3407-2480 - Garça/SP



## COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

[suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br)

de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS